LEI COMPLENTAR Nº 433

"REPRISTINA A LEI COMPLEMENTAR 299/2002, DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ART. 11 E 12 E ACRESCENTA O ART. 13 À LEI COMPLEMENTAR 427/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Art. 11 e 12 da Lei Complementar 427/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11.** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, em conformidade com o Art. 149-A e o Art. 150, alínea "c", da Constituição Federal."

"**Art. 12.** Até a vigência da presente lei fica regulamentada a CIP (Contribuição de Iluminação Pública) e autorizada a sua cobrança nos termos da Lei Complementar 299/2002."

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Complementar 427/2006 o Art. 13, com a seguinte redação:

"**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de dezembro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 08 de Março de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 002/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.478.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos